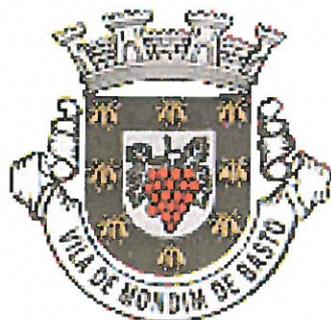


*Carla Rely  
foss*



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA**

**Ata n.º 20/2020**

**29-10-2020**

Teresa Rabiço  
psé

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**

### **ATA N.º 20/2020**

#### **66ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara Teresa Jesus Tuna Rabiço da Costa e com a presença dos Senhores Vereadores Paulo Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, Ana Rita Lemos Oliveira e Idalécio Augusto Monteiro de Almeida Carvalho.-----

#### **OUTROS PRESENTES:**

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Mota, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sra. Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Regimento-----

Às 09.30 horas, verificada a existência de quórum, a Sra. Presidente declarou aberta a reunião.-----

#### **PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **ORDEM DO DIA**

Interveio o Sr. vereador Idalécio Carvalho, **que referiu:** *“Quero aqui manifestar o meu desagrado e preocupação, pela forma como decorreu a eleição para o Senhor Presidente da Comissão de Coordenação da Região Norte, que é meu entendimento, em nada dignifica a democracia. Fez-me lembrar o “antes do 25 de abril”. São atos como este que fomentam as desconfianças nas Instituições”.* -----

A senhora Presidente da Câmara **referiu:** *“ É um direito que assiste ao Senho Vereador, em manifestar o seu desagrado.*-----

**1-Aprovação da ata n.º 19 da 65.ª Reunião Ordinária e Pública de 08 de outubro de 2020.**-----

**DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 19/2020 da 66ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 08 de outubro de 2020, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, foi deliberado a sua aprovação por unanimidade.-----

*João Paulo  
José*

Não participou na votação da ata n.º 19 a Sr.ª Presidente da Câmara, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal titulada pela ata objeto de aprovação.-----

**2-Informações-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio** -----

**2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria** -----

**Resumo diário da tesouraria do dia 23 de setembro de 2020.** -----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 28 de outubro de 2020, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.243. 902,81 e € 394.220,91, respetivamente. ---

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2.2-Informação: Alterações Permutativas n.º 9 e 10.**-----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a informação em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:-----

*Considerando que:* -----

1-Em virtude da entrada em vigor, em 01 de janeiro de 2020, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNCAP), previsto no Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, há necessidade de se proceder à compatibilização do classificador económico da receita do POCAL para SNC-AP;-----

2-Estabelece a alínea d) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (RJAL), que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

3-Que tal competência me foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, em reunião extraordinária de 04 de março de 2020;-----

4-No uso de tal competência, procedi à aprovação das alterações permutativas n.º 9 e 10, no âmbito do SNC-AP - as quais consubstanciam uma alteração orçamental no âmbito do POCAL, conforme se alcança da informação emitida pela Chefe da DAF n.º 579/2020 - para a qual se remete expressamente - e nos termos constantes dos mapas juntos à mesma – anexos à presente.-----

**Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.**-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**23-Informação: Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de emissão de licenças de obras particulares e de certidões, referentes ao terceiro trimestre de 2020.**-----

Pela Senhora Presidente da Câmara foi presente para conhecimento, a informação em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:-----

*Considerando que:* -----

Que a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) apresentou três documentos onde se encontram elencadas as receitas auferidas por este Município, resultantes da cobrança de taxas por emissão de licenças de obras particulares e de

*Assessoria  
fse*

certidões, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano de 2020.-----

**Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do seu teor.**-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**3-Proposta n.º 136/2020- Aprovação das Cláusulas Contratuais constantes da Minuta do Contrato de crédito relativo ao empréstimo de médio / longo prazo destinado ao financiamento da obra denominada “Beneficiação de Vias Municipais no Concelho 2020-2021” e autorização para a sua outorga.**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-Por deliberação da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, de 26 de junho de 2020, foi previamente discutida e autorizada a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, até ao montante de € 1 085 478,31, para “Beneficiação de Vias Municipais do Concelho 2020-2021”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51º da Lei 73/2013, de 3 de setembro;-----

2-Por deliberação tomada por este Executivo em sua reunião realizada no passado dia 09 de julho de 2020, foi autorizada a abertura de procedimento de contratação do empréstimo de médio/longo prazo, bem como aprovadas as respetivas condições contratuais;-----

3-Através da Deliberação n.º 166/2020, aprovada na reunião de Assembleia Municipal de 25/09/2020, sob a Proposta n.º 113/2020 aprovada pela Câmara Municipal em 10/09/2020, foi autorizada a contratação de um empréstimo de médio longo prazo, junto da Caixa de Crédito Agrícola (CCA), até ao montante máximo de € 1 085 478,31, destinado a financiar a obra denominada “Beneficiação de Vias Municipais no Concelho 2020-2021”; -----

4-O teor da Informação n.º 567/2020, emitida pela Chefe da DAF em 19/10/2020 – anexa à presente e para a qual se remete expressamente;-----

5-Que nos termos do disposto na alínea f), do artigo 19º da Resolução n.º 14/2011, do Plenário da 1ª Secção do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 156, de 16 de agosto, que define as instruções sobre a tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, os contratos de empréstimo das autarquias locais devem, para efeitos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, serem instruídos, para além do mais, com a “*deliberação do órgão executivo relativo à aprovação das cláusulas contratuais*”.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**-----

**4-Proposta n.º 137/2020 - Abertura de Procedimento Concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, área de gestão**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando:*-----

1. De acordo com o estatuído nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, o empregador público deve prever para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no referido período temporal, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, elementos estes que devem acompanhar a proposta de orçamento;-----

2. Também, nos termos do vertido no citado artigo 29.º, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizado em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;-----

3. O mapa de pessoal vigente para o ano 2020, aprovado por deliberação tomada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 6 de dezembro de 2019, sob proposta aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 31 de outubro de 2019, incluiu a previsão das necessidades então identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o corrente ano, suscitadas em sede de planeamento das atividades, tendo sido objeto de três alterações, aprovadas pelo Órgão Deliberativo, em decorrência do surgimento de necessidades imprevistas e supervenientes;-----

4. O mesmo mapa contempla 1 lugar previsto como necessário e não provido, na carreira e categoria de técnico superior, área de formação em gestão, para a Divisão Administrativa e Financeira (doravante DAF);-----

5. Em sede de gestão de recursos humanos para 2020, veio a ser superveniente mente identificada a urgente necessidade de um trabalhador, naquela unidade orgânica, com a finalidade de prossecução das atribuições e competências dos serviços, face à insuficiência de recursos humanos adequados na área funcional de um técnico superior com formação na área económica e financeira (especificamente na área de gestão) para o volume de trabalho existente — conforme informação que me foi dirigida pela dirigente da DAF;-----

**Autorização para alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**-----

**Considerando que:**

6. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo-se, contudo, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;-----

Fuente  
fu

7. Se perspectiva, desde logo, não ser possível concretizar o recrutamento identificado como necessário, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado estabelecido, atentas as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características do posto de trabalho - vide n.º 4;-----

8. O Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de Março, designadamente, o seu artigo 51.º apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso deste município — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;-----

9. Se encontra identificada a urgente necessidade de afetação de novo efetivo, no âmbito das atividades inerentes à DAF, que importa assegurar, atentas as atribuições e competências atuais;-----

10. E, nos exatos termos e pelo conjunto de razões anteriormente expostas, se afigura imprescindível a concretização do recrutamento identificado, tendo em vista que o mesmo reveste absoluta e imperiosa necessidade para que se assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço especificamente atribuído aos serviços municipais da DAF, na área funcional inerente a um técnico superior da área económico-financeira, mormente, as que decorrem da assunção das correspondentes atribuições pelo município, no cumprimento das obrigações legais na dita área funcional;-----

**Tenho a honra de submeter a competente deliberação do Órgão Executivo, Municipal o seguinte:**-----

a) Que o Órgão Executivo Municipal aprove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30.º e 31.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e do artigo 9.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta as necessidades evidenciadas, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, que se proceda à abertura de procedimento concursal, com alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, área de gestão, que se identifica como urgente, orientado para o provimento definitivo de um posto de trabalho.-----

b) Que, nos termos previstos nos artigos 29.º e 31.º, ambos da LTFP, se delibere no sentido da previsão da verba correspondente ao procedimento concursal em referência, no valor anual de 22 032,35 €, enquadrável na rubrica orçamental com a designação “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho” no orçamento de 2021 e seguintes, sendo certo que não haverá despesa no presente ano 2020, sendo para tanto

*Tau...  
fde*

extraída a correspondente informação de cabimento plurianual n.º 979/2020 de 19 de outubro.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

**5-Proposta n.º137/2020- Procedimento de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto – Início e duração do período de discussão pública da proposta de alteração.** -----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Paulo Mota, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-O Plano Diretor Municipal de Mondim de Basto (PDM), é o instrumento de gestão territorial que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, definindo o modelo de organização espacial do território municipal e a garantia da qualidade ambiental;-----

2-É ainda o instrumento de referência para a atividade municipal e para a elaboração dos demais planos municipais, bem como para o desenvolvimento das intervenções setoriais da administração do Estado no território do município, em concretização do princípio da coordenação das respetivas estratégias de ordenamento territorial;-----

3-No âmbito do procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mondim de Basto, estabelecido de acordo com o artigo 118º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), - deliberado na 47ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto em 18/12/2019 -, é agora necessário proceder à abertura de um período de Discussão Pública da proposta de Alteração, de acordo com o artigo 89º do mesmo regime jurídico (RJIGT);-----

4-Depois emissão do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) sobre a proposta de alteração, em cumprimento das disposições conjugadas dos artigos 86º, n.º 3 e 119º, n.º 2 do RJIGT, encontram-se reunidas as condições legais para a Câmara Municipal de Mondim de Basto deliberar sobre a data do início e a duração da discussão pública da proposta de alteração do PDM, cujo conteúdo se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;-----

5-O teor da Informação da Técnica superior da DPOT – anexa e para a qual se remete expressamente;-----

**Antecedentes:**-----

6. A abertura e início de procedimento de Alteração do PDM foi proposto na reunião da Câmara Municipal de Mondim de Basto do dia 18 de dezembro de 2019, tendo sido aprovada a abertura do procedimento, deliberação que consta na ata da respetiva reunião com a fundamentação e enquadramento legal da Alteração, assim como a

*Carolina  
ps*

fundamentação para a sujeitar a revisão do PDM ao Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); -----

7-Foi aberto o período de participação pública (participação preventiva), que decorreu entre 1 e 23 de junho do corrente ano, em que não houve registo de qualquer reclamação, observação ou sugestão;-----

8. A proposta de Alteração foi enviada para a CCDR-N a fim de se pronunciar sobre o seu conteúdo, tendo sido emitido parecer favorável, o qual foi rececionado, nos serviços do Município, no dia 11 de agosto do corrente ano;-----

9. Tendo em conta o disposto no artigo 89º do RJIGT, a discussão pública terá a duração de 30 dias, contados 5 dias após a sua publicação em Diário da República. Para além de Aviso em Diário da República, o período de discussão pública deverá ser publicitado num órgão de comunicação social local / regional, no *site* do Município e afixado o Edital nos lugares de estilo.-----

**Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere,** nos termos e com os fundamentos supra expostos: -----

a) Proceder, nos termos do n.º 1 do 89º do RJIGT, à abertura de um período de discussão pública, destinado à formulação de reclamações, observações ou sugestões, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do PDM de Mondim de Basto, estipulando um prazo de 30 dias para o efeito, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República;-----

b) Promover a publicação desta deliberação no Diário da República e divulgá-la através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal de Mondim de Basto, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial ([www.dqterritorio.pt](http://www.dqterritorio.pt)), em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do mesmo preceito legal.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

**6-Proposta n.º 139/2020- Ratificação de outorga do Protocolo de Parceria com a Associação Dignidade no âmbito do “Programa Vacinação SNS Local”.**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições no âmbito da saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (doravante designado por RJAL);-----

2. Ao abrigo do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea u) do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

Taralho  
ps

3. Que compete igualmente à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria, nomeadamente com instituições particulares de solidariedade social – *ex vi* da alínea v), do n.º 1, do artigo 33º do RJAL;-----
4. Que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, no seguimento da sua matriz social, tem vindo a trabalhar no sentido de tornar mais abrangentes, adequados e céleres os programas de que dispõe ao nível do apoio social aos munícipes mais carenciados;-----
5. Assim, desde o ano de 2018, o Município tem vindo a colaborar com a Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, no apoio à aquisição de medicamentos;-----
6. Que no contexto da pandemia da COVID-19, o Programa *abem* empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência *abem*: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia; -----
7. No âmbito desta nova resposta, foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com o objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;-----
8. Que, neste contexto de pandemia, e com vista a ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial, no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus munícipes com idade mais avançada, o Município de Mondim de Basto pretende celebrar um Protocolo, denominado Programa “Vacinação SNS Local”; -----
9. Encontram-se abrangidos por este Protocolo, os munícipes com idade igual ou superior a 65 anos, aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias, neste caso, protocolada com as duas farmácias existentes na vila de Mondim de Basto;-----
10. No âmbito deste Protocolo, o Município obriga-se a compartilhar o preço da administração de vacinas contra a gripe, nessas farmácias, realizada ao abrigo deste Protocolo, até ao montante máximo de € 2,25 por ato de vacinação;-----
11. Considerando ainda o crescimento exponencial do número de infetados no nosso país, e particularmente no norte, estamos perante uma situação ainda mais gravosa, pois à pandemia da COVID-19 irá juntar-se a gripe sazonal;-----
12. Que, conforme se alcança da informação da Técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Social (DDS) – anexa, e para a qual se remete expressamente – tendo em conta que a data de disponibilização das vacinas ocorreu no passado dia 19 de outubro, e atenta à urgência em se proceder à respetiva vacinação dos munícipes enquadrados no grupo etário supra mencionado, população de maior risco, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, a aqui signatária outorgou, em representação do Município de Mondim de Basto, no pretérito dia 16 de outubro de 2020, o Protocolo para implementação do Programa “Vacinação SNS Local” – anexo à presente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.-----



13. O encargo financeiro previsto a suportar pelo Município, no ano económico em curso, cifra-se no montante estimado de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento n.º 977/2020 de 16/10/2020 – anexo à presente e que desta fica a fazer parte integrante - dispondo de fundo disponível. -----

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificar a outorga, em 16 de outubro de 2020, por parte da aqui signatária, do Protocolo de Parceria para a implementação do Programa “Vacinação SNS Local”, nos termos constantes da minuta em anexo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade. O Sr. Vereador Idalécio Carvalho, **referiu:** “*Quero manifestar a minha satisfação, pela iniciativa e associar-me ao teor da proposta, em apreço*”.-----

**7-Proposta n.º 140/2020- Atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube – adiantamento de verbas.**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhor vereador Nuno Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da república Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas;---
2. Que os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto, respetivamente, nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
5. Que o Atei Futebol Clube é uma associação sem fins lucrativos, com sede em Atei, concelho de Mondim de Basto, com interesse municipal, atento ao interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;-----
6. Que, conforme consta da informação técnica da DDS anexa – para a qual se remete expressamente - o Atei Futebol Clube solicitou um apoio financeiro a este Município a fim de lograr inscrever os jogadores na presente época desportiva, no âmbito da sua



participação no campeonato distrital de Vila Real, alegando insuficiência económica para o fazer;-----

7. Que a época desportiva dos clubes de futebol teve início em Agosto do presente ano, com as despesas aí decorrentes, que o clube tem de custear;-----

8. Que de acordo com a proposta de cabimento n.º 950/2020 emitidas pela DAF em 13 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.-----

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro – como adiantamento de verbas a atribuir no âmbito dos contratos de desenvolvimento desportivo - ao Atei Futebol Clube, no valor de 1500,00 € (mil e quinhentos euros) a fim de aquele clube lograr inscrever os jogadores na presente época desportiva.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

**8-Proposta n.º 141/2020- Atribuição de apoio financeiro ao Atei Futebol Clube destinado a compartilhar as despesas com a limpeza e manutenção de equipamento desportivo.**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhor vereador Nuno Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

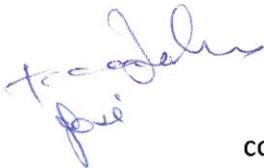
1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4. Que, conforme se alcança da informação técnica anexa – cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido e para o qual se remete expressamente -, o Atei Futebol Clube veio solicitar um apoio financeiro destinado a compartilhar as despesas inerentes à limpeza e manutenção do equipamento desportivo existente no Campo do Pombal, designadamente, do campo, bancadas, balneários e zonas de acesso comum, durante a época desportiva;-----

5. Que de acordo com a informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 951/2020 de 13 do

  
corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;-----

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,** nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 2 400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), ao Atei Futebol Clube, para comparticipação das despesas suportadas pelo clube com a a limpeza e manutenção de equipamento desportivo existente no Campo do Pombal.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

**9-Proposta n.º 142/2020- Início do procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório da Casa da Cultura de Mondim de Basto.**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhor vereador Nuno Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-A informação prestada pelo Técnico superior da Divisão de Desenvolvimento Social – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente -, dando conta da intenção dos serviços em pretender dar início à elaboração de um regulamento municipal que visa estabelecer o quadro normativo de utilização, funcionamento e cedência do Auditório da Casa da Cultura de Mondim de Basto, cuja empreitada de requalificação e ampliação do edifício está em fase de conclusão;-----

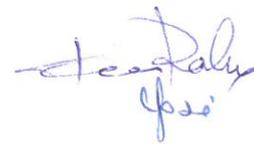
2-Compete à Câmara elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos – *vide* alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

3-Decorre do estatuído no n.º 1 do artigo 98º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, o dever de se publicitar o início do procedimento de elaboração ou alteração de regulamentos;-----

4-Tal normativo visa possibilitar a constituição dos cidadãos interessados, bem como a apresentação de contributos no âmbito da elaboração dos regulamentos ou alteração/ revisão de regulamentos, reforçando o direito de participação dos interessados;-----

5-Assim, em cumprimento daquele normativo legal e tendo em vista a sua formalização, é intenção deste Município dar início ao procedimento de elaboração de um Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório da Casa da Cultura de Mondim de Basto, promovendo a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam constituir-se como tal e apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

6-Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, aqueles que nos termos do n.º 1 do artigo 68º do CPA, *“sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam*



no âmbito dos respetivos fins.”-----

7-Nos termos do disposto no mencionado artigo 98º do CPA, os órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de regulamento devem emitir deliberação sobre o início do procedimento de elaboração do regulamento, a qual deverá ser publicitada no sítio do Município na internet, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos e com os fundamentos acima expostos:-----

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de Utilização, Funcionamento e Cedência do Auditório da Casa da Cultura de Mondim de Basto;-----
- b) Publicitar a deliberação a aprovar o início do procedimento;-----
- c) Que todos os interessados que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento, devem apresentar, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente data, os seus contributos e/ou sugestões para a elaboração do mencionado Projeto de Regulamento, por escrito, através de requerimento dirigido à Senhora Presidente Câmara Municipal de Mondim de Basto, para a morada Praça do Município, n.º 1 4880-236 Mondim de Basto, ou através de correio eletrónico para geral@cm-mondimdebasto.pt, ou ainda presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal.--

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por maioria com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Idalécio Carvalho.-----

**10-Proposta n.º 143/2020- Deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação, apresentado por Amadeu Ramos de Moura – NIF 139 669 574.**-----

Foi presente proposta subscrita pela Senhor vereador Paulo Mota, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que para a execução das referidas atribuições, são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos concelhos;-----
3. A necessidade de incentivar o investimento empresarial no concelho de Mondim de Basto, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial, assim como a premência da criação de novos postos de trabalho; -----
4. Considerando o esforço que a autarquia tem vindo, nos últimos anos a preconizar, no

  
sentido de potenciar o desenvolvimento económico, sendo prova disso a deliberação tomada na Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, em 14 de Outubro de 2011, que adotou, como medida de contributo e incentivo municipal à dinamização da Zona Industrial, a possibilidade da Câmara Municipal isentar de taxas os procedimentos de licenciamento na Zona Industrial, da sua competência;-----

5. Que, posteriormente, o Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego do Município de Mondim de Basto (publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 245, de 16 de Dezembro de 2015), veio definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial, de acordo com a matriz de desenvolvimento do concelho de Mondim de Basto, estabelecendo as regras e as condições que regem a concessão de apoios ao investimento pelo Município de Mondim de Basto, o qual abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho (Cfr. artigo 1º);-----

6. Que uma das modalidades de apoio previstas é a concessão de isenções de taxas municipais nas obras de urbanização e edificação – *exvi* da alínea f), do n.º 1, do artigo 3º do citado Regulamento;-----

7. Que, nos termos do artigo 4º do citado Regulamento, apenas se podem candidatar aos apoios constantes do Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego do Município de Mondim de Basto, as empresas legalmente constituídas e em atividade que:-----

a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;-----

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Mondim de Basto;-----

c) Não se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tenham o respetivo processo pendente;-----

d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.-----

8. Por sua vez, acresce o n.º 2 do referido preceito legal, que os apoios previstos no mencionado regulamento são extensíveis aos empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número 1 daquele artigo;-----

**Considerando ainda:**-----

9. Que, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 8º do citado Regulamento, compete à Câmara Municipal deliberar sobre os pedidos de apoio apresentados no âmbito do citado Regulamento, sendo que a deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar a forma, as modalidades e a quantificação dos apoios a conceder;---

10. O teor da informação emitida em 12.10.2020, pelo Técnico superior da DPOT – anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente – dando conta que a candidatura ao apoio previsto na alínea f), do n.º 1 do artigo 3º do Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego, consubstanciado na isenção de pagamento

de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação, apresentada pelo requerente Amadeu Ramos de Moura, cumpre com os requisitos gerais de acesso elencados no artigo 4º do regulamento;-----

11. Que conforme se alcança da referida informação técnica, o valor das taxas administrativas a cobrar ao requerente Amadeu Ramos de Moura – NIF 139 669 574, pela emissão do Alvará de Licença de Obras, ascende o montante de € 1.668,24 (mil seiscientos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), valor esse calculado de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor (publicado na IIª Série do Diário da República, n.º 95, de 17 de maio de 2010);-----

12. Que nos termos do disposto no artigo 6º, n.º 1, do citado Regulamento, são critérios para apreciação do pedido de apoio, designadamente, a localização da sede social no Concelho de Mondim de Basto, a instalação de iniciativas empresariais em Zonas de Acolhimento Empresarial – leia-se, na Zona Industrial -, bem assim, serão valorados o número de postos de trabalho a criar e as condições de trabalho;-----

13. Por sua vez, dispõe o artigo 6º, n.º 2, que *“Para efeitos da alínea b) do número anterior, serão valorizadas as iniciativas empresariais existentes no Concelho que se pretendam relocar em Zonas de Acolhimento Empresarial”*; -----

**Considerando ainda que:**-----

14. A iniciativa empresarial a apoiar já se encontra sediada no concelho de Mondim de Basto, visando a realocação da sua sede para a Zona Industrial de Mondim de Basto, contribuindo, assim, para um reordenamento industrial do concelho;-----

15. Que conforme consta do requerimento do requerente – anexo -, o mesmo propõe-se criar mais 4 postos de trabalho, contribuindo a realocação da sede empresarial, para o reforço e melhoria das condições de trabalho e do ambiente;-----

16. Que para além de contribuir para o reordenamento industrial do concelho, a mencionada iniciativa empresarial, de carácter industrial, é relevante para o desenvolvimento e fortalecimento da economia local, já que pretende criar mais 4 postos de trabalho além dos já existentes;-----

17. Assim, com base nos critérios de apreciação supra enunciados, e estando reunidas as condições gerais de acesso previstas no artigo 4º do Regulamento, considera-se ser de deferir a pretensão do requerente de isenção de pagamento de taxas administrativas por licenciamento de obras de edificação de um pavilhão na Zona Industrial de Mondim de Basto.-----

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere**, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 3º e do artigo 8º do Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego do Município de Mondim de Basto, deferir o pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas pela emissão do Alvará de Licença de Construção destinada a titular a edificação de um pavilhão industrial, de rés-do-chão e 1º. Andar, no Lote n.º 21 da Zona Industrial de Mondim de Basto, formulado pelo empresário em nome individual Amadeu Ramos de Moura – NIF

139 669 574, o que constitui um subsídio em géneros no valor de € 1.668,24 (mil seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.

**11-Proposta n.º 144/2020- Proposta de adesão do Município de Mondim de Basto à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude.**

Foi presente proposta subscrita pela Senhor vereador Nuno Lage, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-O artigo 70º da Constituição da República Portuguesa consagra o Direito dos Jovens a uma proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais;

2-Que a política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade;

3-Refere o mesmo preceito legal que *“O Estado, em colaboração com as famílias, as escolas, as empresas, as organizações de moradores, as associações e fundações de fins culturais e as coletividades de cultura e recreio, fomenta e apoia as organizações juvenis na prossecução daqueles objetivos, em como o intercâmbio internacional da juventude”*;-----

4-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação, a Cultura, os Tempos Livres e Desporto e a Promoção do Desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

5-Que o Município de Mondim de Basto foi convidado pela Federação Nacional das Associações Juvenis a aderir à Rede Nacional de municípios Amigos da Juventude, que visa criar uma plataforma de trabalho comum ao tecido associativo e ao poder local;---

6-O acesso a uma estrutura nacional com partilha de boas-práticas municipais em matérias de políticas de juventude; a constituição de uma rede e sinergias, contactos e partilha de informação privilegiada neste grupo restrito; a participação prioritária e acesso a seminários e cimeiras sobre *“Associativismo e Juventude”*, bem como o acesso ao *“Selo de Município Amigo da Juventude”* são as vantagens dos municípios que integram esta rede;-----

7-O convite de adesão – anexo - surgiu da Federação Nacional das Associações Juvenis com vista a consolidar a ligação e cooperação entre o movimento associativo e as autarquias, e surge como reconhecimento pelas políticas de juventude que o Município de Mondim de Basto tem desenvolvido, desde atividades desportivas, educativas, culturais e sociais;-----

8-O objetivo é estimular a implementação de novas políticas municipais dirigidas aos

*perde*

jovens, potenciadoras de uma abordagem inovadora na forma de encarar as questões da participação jovem e adequadas efetivamente aos interesses da comunidade juvenil;

9-Que é pretensão da Câmara Municipal de Mondim de Basto aderir à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude da Federação Nacional das Associações Juvenis, assumindo, assim, o compromisso de implementar e impulsionar políticas amigas da juventude, que respondam aos reais interesses e aspirações dos jovens do Município;--

10-O próximo passo será a elaboração de um Plano Municipal de Juventude, a ser planeado para 2021, e que é um dos critérios obrigatórios para a permanência nesta Rede;-----

11-Que, nos termos da informação técnica da DDS, datada de 22.10.2020 - anexa à presente e para a qual se remete expressamente – a adesão não comporta qualquer encargo financeiro para o Município.-----

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,** nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a adesão do Município de Mondim de Basto à Rede Nacional de Municípios Amigos da Juventude.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-

**Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara,** declarou encerrada a presente reunião pelas 9 horas e 49 minutos -----

E eu, *donizete de carvalho lima - Basto* Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

**A Presidente da Câmara**

*Teresa Rabiço*

**(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)**

